

matrícula
-104.011-

ficha
-01-

de Cotia

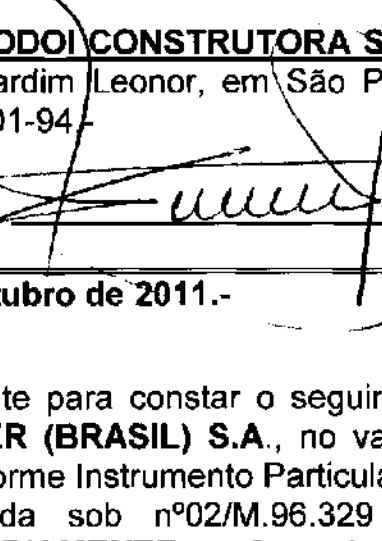
Cotia. 03 de outubro de 2011

IMÓVEL:- ESCRITÓRIO Nº206 – “Bloco C” – Localizado no 2º Pavimento do Condomínio denominado “**THE SQUARE**”, sito à Rodovia Raposo Tavares, km 22,14 e Estrada Velha de Sorocaba, nº370, neste município e comarca de Cotia, Estado de São Paulo, assim descrito: “Composto por um Salão e respectivo W.C., com a área privativa de **37,400m2**, área comum de **22,340m2**, encerrando uma área total de **59,740m2**; e, a fração ideal no terreno de **0,001568%**, com direito a 1 (uma) vaga de garagem em local indeterminado para estacionamento de veículo tamanho médio sem necessidade de manobrista”.-

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 23252-24-88-1392-00-000-5; 23252-24-88-1450-00-000-5; 23252-24-88-0350-00-000-3; 23252-24-88-0043-00-000-5; e, 23252-24-88-0001-00-000.-

REGISTRO ANTERIOR: R.09/M.96.329 em 03.10.2011 deste registro.-

PROPRIETÁRIA:- GODOI CONSTRUTORA SPE3 LTDA., com sede na Avenida Morumbi, nº3.656, Jardim Leonor, em São Paulo-Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.434.342/0001-94.-

O Oficial Substituto:  (Bel: Edson Schumiski).
D: R\$6,53.-

Av. 01, em 03 de outubro de 2011.-

ONUS:-

Procede-se a presente para constar o seguinte ônus: **HIPOTECA** em favor do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, no valor de R\$28.000.000,00 (incluindo outros imóveis), conforme Instrumento Particular com força de escritura pública de 27/11/2009, registrada sob nº02/M.96.329 em 19/01/2010; **CESSÃO DE CRÉDITOS FIDUCIARIAMENTE** em favor do mesmo Credor, no mesmo valor e pela mesma escritura supra, averbada sob nº03/M.96.329 em 19/01/2010; e, **ADITIVO** para utilização de IRP (Global) dos três empreendimentos, conforme Instrumento Particular com força de escritura pública de 01/08/2011 Averbado sob nº07/M.96.329 em 03/10/2011.-

O Oficial Substituto:  (Bel: Edson Schumiski).
Prot: 192.991.-

Av.02, em 21 de março de 2012.-

Correção:-

Procede-se a presente “Ex-Officio”, nos termos do art. 213, item I, letra “a” da Lei 6.015/73 alterado pela Lei 10.931 de 02/08/2004, e conforme se verifica da Convenção Condominial arquivada neste Cartório, para **excluir** os dizeres “**sem a necessidade de manobrista**” que constou na Abertura da presente.

O Oficial Substituto:  (Bel: Edson Schumiski).-

matricula

-104.011-

ficha

01

verso

Av.03, em 10 de abril de 2012. -

ADITIVO. -

Pelo instrumento particular com força de escritura pública, firmado em 20 de dezembro de 2011, em São Paulo-Capital, a devedora GODOI CONSTRUTORA SPE3 LTDA, e o credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, já qualificados, resolveram de mútuo e comum acordo **prorrogar a data de vencimento do contrato em 04 (quatro) meses**, sendo: **Prazo total do financiamento: 26 meses**; Data de início: 27/11/2009; Data de apuração da dívida/vencimento: 05/03/2012; **Período para Construção: Prazo para construção 18 meses**; Data de início da obra: 27/11/2009; data de conclusão da obra: 05/05/2011; **Período para Carência: Prazo de Carência: 10 meses**; Data de Início: 06/05/2011; Data de apuração da dívida/vencimento: 05/03/2012, com as demais cláusulas e condições constantes do título. -

EU, [assinatura] (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizado, digitei. EU, [assinatura] (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado conferi e achei conforme.-

D.R\$11,51

Prot. 200.339 - S.I.K. -

Av.04, em 01 de junho de 2012.-

CANCELAMENTO. -

Pelo instrumento particular adiante registrado, procede-se a presente para constar que o credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., já qualificado, **autorizou o CANCELAMENTO da Hipoteca e Cessão Fiduciária, mencionadas na Av.01 desta**, somente com relação a unidade desta matrícula. Valor atribuído para efeito de cobrança de emolumentos R\$77.636,36.-

EU, [assinatura] (RENATO DOS REIS FERREIRA CUNHA) escrevente autorizado, digitei. EU, [assinatura] (Bel. PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, conferi e achei conforme.-

D.R\$637,22-CF

R.05, em 01 de junho de 2012.-

VENDA E COMPRA. -

Pelo instrumento particular com força de escritura pública firmado aos 07 de fevereiro de 2012, em São Paulo - SP, a proprietária GODOI CONSTRUTORA SPE3 LTDA, já qualificada, **transmitiu o imóvel desta matrícula a SAULO PEREIRA GONÇALVES DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG nº 21.956.317-2-SSP-SP, CPF/MF nº 315.864.258-11, residente e segue ficha 02

matrícula
-104.011-ficha
02

de Cotia

Cotia, de

lib: de

domiciliado na Alameda das Camélias, nº 27, Jardim Passárgada, Cotia - SP, pelo valor de R\$212.718,54 sendo: R\$70.718,54 com recursos próprios; e R\$142.000,00 referente ao financiamento ora concedido, pagáveis na forma, com as cláusulas e condições constantes do título. Foram apresentadas e arquivadas as CND's Previdenciária e a de Tributos Federais.-

EU, Renato dos Reis Ferreira Cunha (RENATO DOS REIS FERREIRA CUNHA) escrevente autorizado, digitei. EU, Paulo Tarciso Alves (Bel. PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, conferi e achei conforme.-
D.R\$956,47

R.06, em 01 de junho de 2012.-

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.-

Pelo mesmo instrumento particular mencionado no R.05 desta, o proprietário SAULO PEREIRA GONÇALVES DE FREITAS, já qualificado, **alienou fiduciariamente** o imóvel desta matrícula em favor do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2041 e 2235 - Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, para garantia do mútuo no valor de R\$142.000,00, que será pago no prazo de 180 meses; à taxa anual de juros: nominal 11,38% a.a., efetiva 12,00% a.a. e 0,94% (mensal descapitalizada); Sistema de amortização: TP Tabela Price; data de vencimento da primeira prestação: 07 de março de 2012; valor total do encargo inicial: R\$1.721,67, Enquadramento da Operação: SBPE com as demais cláusulas e condições constantes do contrato.-

EU, Renato dos Reis Ferreira Cunha (RENATO DOS REIS FERREIRA CUNHA) escrevente autorizado, digitei. EU, Paulo Tarciso Alves (Bel. PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, conferi e achei conforme.-
D.R\$396,52-CF

Prot.202.294

Av.07, em 20 de junho de 2014.-

CORREÇÃO.-

Procedo a presente "ex-officio", nos termos do artigo 213, Inciso "I" letra "a" da Lei nº 6.015/73, alterado pela Lei nº 10.931/2004, e conforme prova Convenção de Condomínio já arquivada neste Cartório, para constar que o imóvel desta matrícula tem o direito **de uso** a 1 (uma) vaga de garagem em local indeterminado para estacionamento de veículo tamanho médio, e não como constou na abertura desta.

O Oficial Substituto: Edson Schumiski (Bel. Edson Schumiski).-

- Continua no verso -

matrícula
104.011

ficha
02

verso

Prenotado sob nº 278.684 em 23/01/2018.
Av.08 em 07 de agosto de 2018.

CADASTRO MUNICIPAL. -

Pela certidão de nº 31298/2018 expedida pela Prefeitura de Cotia-SP, procedo a presente para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se atualmente cadastrado sob nº ~~23252.24.88.1915.00.000.~~ -

O Preposto Designado
D.R\$ 16,06

Marcos Rodrigues.

Prenotado sob nº 278.684 em 23/01/2018.
Av.09 em 07 de agosto de 2018. -

CONSOLIDAÇÃO. -

Pelo requerimento firmado em 18 de julho de 2018 de março de 2018, em São Paulo-SP, a propriedade do imóvel desta matrícula foi **consolidada** em nome do credor fiduciário **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, já qualificado, que instruiu o seu pedido com a certidão de que o fiduciante **SAULO PEREIRA GONÇALVES DE FREITAS**, já qualificado, não atendeu a intimação para pagar a dívida e ainda instruindo o pedido com o comprovante de recolhimento do imposto de transmissão (I.T.B.I.). Foi atribuído pela parte, para efeitos de cobrança o valor de: R\$222.222,22;

O Preposto Designado
D.R\$ 290,09

Marcos Rodrigues.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Registro de imóveis da comarca de cotia – SP

A circunscrição imobiliária e Comarca sede desta serventia foram instaladas a 10 de novembro de 1968. Os imóveis de sua atual competência registraria tiveram como competentes para o seu registro as Serventias das seguintes Circunscrições imobiliárias e respectivos períodos: 1º CRISP de 27/07/1865 a 02/12/1912; 2º CRISP de 24/12/1912 a 08/12/1925; 4º CRISP de 09/12/1925 a 25/12/1927; 5º CRISP de 26/12/1927 a 01/03/1932; 4º CRISP de 02/03/1932 a 14/05/1939; 2º CRISP de 15/05/1939 a 06/10/1939; 10º CRISP de 01/10/1939 a 20/11/1942; e a 11º CRISP de 21/11/1942 a 10/11/1968.

Os imóveis localizados no município de Itapeví deixaram de pertencer a esta serventia imobiliária em 13 de novembro de 2009, passando a pertencer a circunscrição da Comarca de Itapeví.

CERTIFICO E DOU FÉ, que esta certidão foi extraída nos termos do

art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula nº: 104011, e sobre o imóvel da mesma não há quaisquer ônus ou alienações, além do que nela contém. Certifico mais que as buscas do CONTRADITÓRIO restringem-se à data do dia útil anterior da expedição dessa certidão e que nada foi encontrado.

Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.

Protocolo: 278684

Cotia, sexta-feira, 10 de agosto de 2018.

Marcos Rodrigues / Vivian Bertl Fernandes
Preposto Designado / Oficial Substituta

Valor cobrado pela Certidão:

Ao Oficial	R\$ 30,69
Ao Estado	R\$ 8,72
Ao IPESP	R\$ 5,97
Ao Trib. Just.	R\$ 1,62
Ao Reg. Civil	R\$ 2,11
MP	R\$ 1,47
ISS	R\$ 0,61

TOTAL R\$ 51,19

Certidão assinada digitalmente